



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 032/95

AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS
RELATIVAS AO PROCESSO DE EMANCI-
PAÇÃO DOS DISTRITOS DE **ESPERANÇA,**
LARA, ISMAEL E PARTE DE FLORESTA.

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos,
Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo
87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a arcar
com as despesas relativas ao processo de emancipação
dos distritos de Esperança, Lara, Ismael e parte de
Floresta.

Art. 2º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:
Código: 08.01.03.09.040.2.018
Manutenção da Secretaria de Planejamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 19 de maio de 1995.-

Waldrio
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal